



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2017

O Município de Águas de Chapecó por intermédio do Prefeito Municipal LEONIR ANTÔNIO HENTGES, **TORNA PÚBLICO** a todos os interessados que se encontra aberto neste Município, o presente **Edital de Credenciamento nº 02/2017**, referente ao credenciamento de empresas de radiodifusão, com abrangência no Município de Águas de Chapecó, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE INFORMAÇÕES, AVISOS, RECADOS DE UTILIDADE PUBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, DEPTOS E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ÁGUAS DE CHAPECO.**

O Edital de Credenciamento poderá ser adquirido junto ao Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Porto União, 968, na cidade de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89883-000, **a partir do dia 18 de Abril de 2017 a 30 de Abril de 2017, das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h ou na pagina eletrônica www.aguasdechapeco.sc.gov.br.**

I – DO OBJETO

1.1. O presente Credenciamento visa à contratação de empresas de radiodifusão (Rádio AM e/ou FM), com abrangência no Município de Águas de Chapecó, para o exercício de 2017 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE INFORMAÇÕES, AVISOS, RECADOS DE UTILIDADE PUBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, DEPTOS E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ÁGUAS DE CHAPECO.**

1.2. O plano deverá contar com 05 (cinco) minutos diários, entre 12:30 às 13horas, de segunda a sexta-feira.

1.3. Os serviços deverão ser prestados após a celebração do contrato até **31/12/2017**.

1.4. Os valores serão pagos às emissoras devidamente credenciadas, de acordo com os serviços autorizados pela Secretaria Municipal de Administração (SETOR DE COMPRAS)

Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário
01	SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO EM ESTUDIO DO PROGRAMA SEMANAL DE RÁDIO E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE INFORMAÇÕES, AVISOS, RECADOS DE UTILIDADE PUBLICA DURANTE A SEMANA, COM DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS PRESTADOS PELO PODER PUBLICO MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, 05(cinco) MINUTOS DIÁRIOS, HORÁRIO DE VEICULAÇÃO ENTRE 12:30 ÀS 13:00 HORAS.	MÊS	2.000,00
02	INSERÇÕES AVULSO-SPOT 30seg, ate 03 vezes ao dia	INSERÇÕES	13,00

II – DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento será realizado de **18 de Abril de 2017, até o dia 30 de Abril de 2017, às 17h (dezesete horas)**, sendo **das 8h às 11:30h e das 13:30h às 17h**, de segunda à sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, na rua Porto União, 968, CEP: 89.883-000, na cidade de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

III – DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Serão admitidos a participar do presente credenciamento, as rádios, que tenham sintonia com abrangência local, e no Município, e que protocolarem, no prazo fixado, o envelope com a documentação mencionada na cláusula quinta deste Edital.

3.3. É vedada a participação de empresas/credenciados que tenham:

3.3.1. Servidores pertencentes aos quadros de funcionários do Município de Águas de Chapecó;

3.3.2. Estejam cumprindo as sanções dos inc. III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, com suas alterações posteriores;

3.3.3. Estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária, ou em processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial;

3.3.4. Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal.

IV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor total do contrato, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, quais sejam:

4.1.1. Advertência;

4.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 4.1;

4.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

4.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

4.2. A proponente que inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

V - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO (DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA)

5.1. A proposta comercial (Anexo II) e os demais documentos exigidos nesta cláusula deverão ser apresentados em **envelope**, lacrado e indevassável, contendo em destaque a palavra “**PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS**”, com a identificação da empresa, e a menção ao número da presente licitação e do processo.

ÀO

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2017

Inexigibilidade de Licitação n 02/2017 - Chamamento Público para Credenciamento

PARTICIPANTE:

ENDEREÇO:

CNPJ:

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

FONE:

EMAIL:

5.2. Deverá ainda, ser apresentada em uma via única, em impresso próprio ou o modelo do **ANEXO II**, a proposta comercial contendo o número do Edital de Credenciamento, o CNPJ, endereço, nome do licitante, **datilografada ou digitalizada**, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, se esta não tiver sido entregue juntamente com a documentação para credenciamento.

5.2.1. O prazo de validade da proposta, que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas. **Caso não conste prazo de validade expresso, este será considerado como sendo de 60 (sessenta) dias.**

5.2.2. CAPACIDADE JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal n.º 8.666/93)

a) **Certificado de Registro Empresarial**, no caso de firma individual, **acompanhado de CPF e RG.**

b) **Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social)**, acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado das alterações. O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e, em se tratando de ME ou EPP, também deverá estar de acordo com a Lei Complementar nº 123/06;

5.2.3. REGULARIDADE FISCAL (art.29 da Lei Federal n.º 8666/93)

a) **Certidão Conjunta Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, englobando as contribuições sociais e previdenciária;

b) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;

c) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;

d) **Prova de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do **FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT** (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br);

f) **Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor** (Art. 7º, inciso XXXIII, CF), (**Anexo IV**).

g) **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, emitida no foro de domicílio da empresa.

VI – DA VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2017 a contar de sua assinatura do Contrato, prorrogáveis por até 12 (doze) meses, conforme art. 57, da lei 8.666/93.

VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado, após o recebimento da nota fiscal e dos comprovantes de veiculação.

7.1.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal.

7.2. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

7.3. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

7.4. O valor a ser pago pelo Município por mês/serviço será de:

a) **R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês, 05 minutos diários de segunda e Sexta Feiras rádio FM/AM;**

b) **R\$ 13,00 (treze reais) cada inserção de 30s (trinta segundos) rádio FM/AM.**

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 – Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

VIII – DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após o prazo de Homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária deverá assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis da convocação feita pela Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02.

8.2. O Município poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma dos arts. 77 à 80, da Lei nº 8.666/93, estando assegurados, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

8.3. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade, sob pena de a contratação não se realizar.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Correrão por conta e risco do proponente todas as despesas decorrentes da execução deste termo, inclusive custos de transporte, alimentação, hospedagem e outros.

9.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar este Credenciamento por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;

9.3. Na Nota Fiscal deverá constar Município de Águas de Chapecó, Rua Porto União, 968, CNPJ 82.804.212/0001-96, número do processo e número da Nota de Empenho.

9.4. Os serviços que impliquem na contratação de terceiros para sua execução, bem como das contribuições sociais e tributos previstos em lei, ficarão por conta da proponente.

9.5. Na qualidade de prestador de serviço o proponente deverá estar devidamente registrado nas repartições públicas competentes suportando os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas dela decorrentes.

9.6. Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos/SC, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Credenciamento, e demais atos deles decorrentes.

Águas de Chapecó/SC dia 10 de Abril de 2017.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES.
Prefeito Municipal

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO

MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO N° 02/2017.

A (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, vem por meio desta, requerer credenciamento para prestação do serviço CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE INFORMAÇÕES, AVISOS, RECADOS DE UTILIDADE PUBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, DEPTOS E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ÁGUAS DE CHAPECO., com abrangência no Município de Águas de Chapeco, no período Abril a Dezembro de 2017.

_____, em ____ de _____ 2017.

NOME E ASSINATURA

REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

ANEXO II

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº25/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2017

RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Nome da Proponente:
Endereço:
CNPJ:
Cidade/Estado:
Telefone: Email:

Objeto...: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE INFORMAÇÕES, AVISOS, RECADOS DE UTILIDADE PUBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, DEPTOS E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ÁGUAS DE CHAPECO..

*****Os valores deverão ser cotados por preços unitários*****

Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário
01	SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO EM ESTUDIO DO PROGRAMA SEMANAL DE RÁDIO E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE INFORMAÇÕES, AVISOS, RECADOS DE UTILIDADE PUBLICA DURANTE A SEMANA, COM DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS, OBRAS E SERVIÇOS PRESTADOS PELO PODER PUBLICO MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, 05 MINUTOS DIÁRIOS, HORÁRIO DE VEICULAÇÃO ENTRE 12:30 ÀS 13:00 HORAS.	MÊS	2.000,00
02	INSERÇÕES AVULSO-SPOT 30seg, ate 03 vezes ao dia	INSERÇÕES	13,00

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Dados Bancários

Banco:
Agencia:
Conta:

Dados do Responsável Legal

Nome:
CPF:
Rg:

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

ANEXO III

DECLARAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECO

Ref.: Processo Licitatório n.º 25/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO N.º 02/2017

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/_____-____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

(Local e data)

NOME E ASSINATURA

REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 – Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO **XX/2017**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2017.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2017.

CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE INFORMAÇÕES, AVISOS, RECADOS DE UTILIDADE PUBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, DEPTOS E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ÁGUAS DE CHAPECO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ E A EMPRESA.....

O presente contrato é firmado entre o MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Porto União, 968, nesta cidade de Águas de Chapecó (SC), inscrito no CNPJ. sob n.º 82.804212/0001-96, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, neste ato representado pelo Senhor Leonir Antônio Hentges, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó/SC, e a empresa estabelecida na cidade de, na rua, n.º ..., inscrita no CNPJ sob n.º....., daqui a diante denominada “**CONTRATADA**”, representada neste ato por....., portador do RG. n.º e CPF n.º.....;

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal nº 8666/93, com a redação que lhe imprimiu as diversas alterações legais, em especial a Lei Federal nº 8883/94, tanto quanto pela Lei Federal nº 10520/02, e cláusulas e condições do Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento nº 02/2017, que faz parte integrante do processo administrativo n.º 25/2017, bem como as seguintes:

I – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS E VEICULAÇÃO DE INFORMAÇÕES, AVISOS, RECADOS DE UTILIDADE PUBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, DEPTOS E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ÁGUAS DE CHAPECO**, com abrangência no Município de Águas de Chapecó-SC, até 31 de Dezembro de 2017.

1.2. O plano deverá contar com 05 (cinco) minutos diários, entre 12:30 às 13horas, de segunda a sexta-feira.

1.3. Os serviços deverão ser prestados após a celebração do contrato.

1.4. Os valores serão pagos às emissoras devidamente credenciadas, de acordo com os serviços autorizados pela Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó.

II - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

2.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

sobre o valor total do contrato, além das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, quais sejam:

2.1.1. Advertência;

2.1.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 2.1;

2.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

2.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2.2. A proponente que inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

III – DA VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2017 a contar de sua assinatura, prorrogáveis por até 12 (doze) meses, conforme art. 57, da lei 8.666/93

IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado, após o recebimento da nota fiscal e dos comprovantes de veiculação.

4.1.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó.

4.2. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

4.3. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

4.4. O valor a ser pago pelo Município por mês/serviço será de:

a) R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês, 05 minutos diários de segunda e Sexta Feiras rádio FM/AM;

b) R\$ 13,00 (treze reais) cada inserção de 30seg (trinta segundos) rádio FM/AM.

V – DA CONTRATAÇÃO

5.1. Após o prazo de Homologação do resultado desta licitação, a CONTRATADA deverá assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis da convocação feita pelo Município de Águas de Chapecó, sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, 8.883/94 e 10.520/02.

5.2. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma dos arts. 77 à 80, da Lei nº 8.666/93, estando assegurados, em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

5.3. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 – Águas de Chapeco (SC)



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade, sob pena de a contratação não se realizar.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Correrão por conta e risco da CONTRATADA, todas as despesas decorrentes da execução deste termo, inclusive custos de transporte, alimentação, hospedagem e outros.

6.2. Na Nota Fiscal deverá constar Município de Águas de Chapecó, Rua Porto União, 968 CNPJ 82.804.212/0001-96, número do processo e número da Nota de Empenho.

6.4. Os serviços que impliquem na contratação de terceiros para sua execução, bem como das contribuições sociais e tributos previstos em lei, ficarão por conta da CONTRATADA.

6.5. Na qualidade de prestador de serviço, a CONTRATADA deverá estar devidamente registrado nas repartições públicas competentes suportando os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas dela decorrentes.

Águas de Chapeco (SC), 10 de Abril de 2017.

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Tel./Fax (493339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 –Águas de Chapeco (SC)